

PORTARIA DE PESSOAL RFB Nº XX, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelos incisos V e XXXIV do art. 1º da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, tendo em vista a decisão proferida pela Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Distrito Federal na Ação Judicial nº XXXXXXX-44.2018.4.01.3400 e considerando o disposto no PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA nº 00139/2020/COREJEFNE/PRU1R/PGU/AGU, que atesta a força executória do comando decisório, bem como o que consta no processo nº XXXXX.XXXXXX/2021-XX,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial, ficam reposicionadas as progressões e promoções, considerando como marco inicial para contagem dos interstícios das progressões funcionais a data do seu ingresso no órgão, conforme Anexo Único dessa portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.